



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1328 , DE 20 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1511.061811251.1278	Fundo Especial de Reequipamento Policial Reforma e ampliação das unidades da polícia civil	4490.5100	02	1.080.000,00

TOTAL

1.080.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1511.061811251.1278	Fundo Especial de Reequipamento Policial Reforma e ampliação das unidades da polícia civil	4490.5100	00	1.080.000,00	
			TOTAL	1.080.000,00	